PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª Discussão e Votação
APROVADO
Sala das Sessões, em 10/12/90.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª 12/9x0
APROVADO
Sala das Sessões, em 06/12/90.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1316

Abre crédito suplementar e anula dotações do orçamento vigente.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr$1.244.840,00 (Hum milhões, duzentos quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta cruzeiros) à dotação 0713764494110-Obras e instalações.

ART. 2º - Como recursos à abertura do crédito autorizado por esta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

07-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
1060326-4110-Obras e Instalações.....500.000,00
1060327-4110-Obras e Instalações.....744.840,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 11 de dezembro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: